

Pauta da 110ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)
Data: 26 de fevereiro de 2026, às 9h.
Endereço virtual da reunião:
https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w
1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Industriais (CID).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 109ª RO de 29/01/2026.
6. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante da Licença de Operação Corretiva:
6.1 Inalcor Alimentos Ltda. - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc) - Corinto/MG - PA/SLA/Nº 29/2021 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0050162/2023-10 - Classe 5. Apresentação: URA NM.RETORNO DE VISTA pela conselheira Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).
7. Processo Administrativo para exame de LicençaPrévia concomitante com a Licença de Instalação:
7.1 Botica Comercial Farmacêutica Ltda. - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos - Pouso Alegre/MG - PA/SLA/Nº 26670/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM.
8. Processo Administrativo para exame de Licença deInstalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação:
8.1 Microvet - Microbiologia Veterinária Especial Ltda. - Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados - Viçosa/MG - PA/SLA/Nº 8229/2025 - Processo Híbrido SEI/Nº 2090.01.0009263/2025-27 - AIA/Nº 2090.01.0002963/2025-86 - Classe 5. Apresentação: URA ZM.
9. Processo Administrativo para exame de Licençade Operação - “Ampliação”:
9.1 Ambev S.A. - Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 02573/2008/012/2013 -Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0029696/2021-86 -Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM.
10. Processo Administrativo para examede Licençade Operação Corretiva - “Ampliação”:
10.1Eletro Manganês Ltda. - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; Formulação de adubos e fertilizantes; Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem; Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira; Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Itapecerica/MG- PA/SLA/Nº 3535/2024 - Classe 6. Apresentação: URA ASF.
11. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação:
11.1 Bioenergética Vale do Paracatu S.A. e Central Bioenergética Enervale S.A. - Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool; Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil; Compostagem de resíduos industriais; Posto revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos - João Pinheiro/MG - PA/SLA/Nº 2164/2025 - Classe 6. Apresentação: URA NOR.
12. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante da Renovação da Licença de Operação:
12.1 Posto D’Angelis Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Montes Claros/MG - PA/SLA/Nº 1455/2021 -Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0044854/2021-63 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM.
13. Assuntos gerais.
14. Encerramento.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Industriais, suplente no exercício da Presidência, conforme Deliberação Copam nº 1.784, de 30 de maio de 2023

6.10 Mineração Riacho dos Machados Ltda. - Riacho dos Machados/MG - PA/CAP/Nº 743.413/2021 - AI/Nº 235.775/2021. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.
6.11 São Paulo Minas Comércio e Derivados de Petróleo Ltda. - Guaxupé/MG - PA/CAP/Nº 722.289/2021 - AI/Nº 227.845/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.
6.12 Vale S.A. - Itabira/MG - PA/CAP/Nº 700.179/2020 - AI/Nº 204.590/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.
7. Assuntos gerais.
8. Encerramento.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara Normativa e Recursal, suplente no exercício da Presidência, conforme Deliberação Copam nº 1.782, de 30 de maio de 2023

12 2179179 - 1

DELIBERAÇÃO CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 29, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Delega competências do Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL E DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 15 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, os arts. 5º e 6º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, os arts. 6º e 7º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e tendo em vista o Capítulo X da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, DELIBERA:
Art. 1º – Ficam delegadas ao Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais as competências descritas nos incisos I a IV, VI, VII e IX do art. 6º e no §2º do art. 6º-A do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e nos incisos II, III, IV, VI, IX, X, XIV e XV do art. 7º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021.
Art. 2º – Ficam delegadas ao Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas as competências descritas nos incisos I, IX, XIV e XV do art. 7º do Decreto nº 48.209, de 2021.
Art. 3º – Fica delegada aos presidentes das reuniões da Câmara Normativa e Recursal e das Câmaras Técnicas Especializadas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais a competência descrita nos incisos IX e XIV do art. 7º do Decreto nº 48.209, de 2021.
Art. 4º – Ficam delegadas ao Diretor de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam - e aos Chefes das Unidades Regionais de Regularização Ambiental da Feam as competências descritas no art. 2º e nos §§ 1º e 2º do 5º da Deliberação Normativa Copam nº 225, de 25 de julho de 2018.
Art. 5º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2026.
LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

ATO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COPAM/ CERH-MG Nº 5, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Indica servidores para o exercício da presidência da Câmara Técnica Especializada de Planejamento e da presidência da Câmara Técnica Especializada de Regulação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o inciso II do art. 15 e o §2º do art. 23 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam indicados para exercerem a presidência da Câmara Técnica Especializada de Planejamento – CTEP – do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH-MG – os seguintes servidores:
I – titular: Thiago Figueiredo Santana, Masp 1.253.365-9;
II – suplente: Jeane Dantas de Carvalho, Masp 1.197.092-8.
Art. 2º – Ficam indicados para exercerem a presidência da Câmara Técnica Especializada de Regulação – CTER – do CERH-MG os seguintes servidores:
I – titular: Wanderlene Ferreira Nassif, Masp 1.275.849-6;
II – suplente: Thiago Figueiredo Santana, Masp 1.253.365-9.
Art. 3º – Este ato entra em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2026.
DIOGO SOARES DE MELO FRANCO
Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

ATO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COPAM/ CERH-MG Nº 6, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Delega competência do Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL E DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 16 de junho de 2021, e tendo em vista o Capítulo X da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica delegada ao Diretor de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam - e aos Chefes das Unidades Regionais de Regularização Ambiental da Feam a competência descrita no art. 3º da Deliberação Normativa Copam nº 225, de 25 de julho de 2018.
Art. 2º – Fica delegada ao Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam - e ao Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Igam a competência descrita no §2º do art. 22 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021.
Art. 3º – Fica delegada aos presidentes titulares e suplentes da Câmara Técnica Especializada de Planejamento - CTEP - do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH-MG - e da Câmara Técnica Especializada de Regulação - CTER - do CERH-MG a competência descrita no §3º do art. 23 do Decreto nº 48.209, de 2021.
Art. 4º – Este ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2026.
DIOGO SOARES DE MELO FRANCO
Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

12 2179265 - 1

A Diretora de Gestão Regional torna público que foi firmado o Terceiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do empreendimento abaixo identificado:

*Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A., Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias, Poços de Caldas, Andradas, Santa Rita do Sapucaí, Gonçalves, Conceição dos Ouros, Pouso Alegre, Jacutinga, Bueno Brandão, Inconfidentes, Santa Rita de Caldas, Itajubá, Ouro Fino, Monte São/MG, Processo SEI nº 1300.01.0005808/2022-55, Classe 4. VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, CONTADOS DA DATA DE SEU VENCIMENTO: 23/02/2026.

(a) Kamila Esteves Leal.
Diretora de Gestão Regional.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: Cia Agropecuária Monte Alegre - Fazenda Chapada, Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Conceição dos Ouros, Paraisópolis e Cachoeira de Minas/MG, PA nº 6745/2026, Classe 1.

12 2179522 - 1

Pauta da 107ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris (CAP) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)
Data: 25 de fevereiro de 2026, às 9h.
Endereço virtual da reunião:
https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris (CAP).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 106ª RO de 28/01/2026.
6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:
6.1 WR Agropasto Ltda./Fazenda Lagoa Danta's - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Canais de Irrigação; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Manga/MG - PA/SLA/Nº 1646/2024 - SEI/Nº 2090.01.0032727/2024-09 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM.
7. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionantes da Licença de Operação Corretiva:
7.1 Sorel - Sociedade Reflorestadora S.A./Fazenda Chapada - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos - Jequitá/MG - PA/SLA/Nº 4192/2022 - SEI/Nº 1370.01.0046565/2023-32 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM.
8. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:
8.1 ER-Agropecuária Ltda./Fazenda Panambi, Morrinhos e Porteirainha - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Buritis/MG - PA/SLA/Nº 599/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NOR.
9. Assuntos gerais.
10. Encerramento.

Vanessa Coelho Naves
Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris, suplente no exercício da Presidência, conforme Deliberação Copam nº 1.783, de 30 de maio de 2023.

12 2179277 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e "prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Daniel Paulo Passiani Ltda., Torrefação e moagem de grãos, Monte Carmelo/MG, PA n.º 6412/2026, Classe 1.

(a) Ana Carolina Silva Brito.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba.

12 2179244 - 1

Pauta da 100ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).
Data: 25 de fevereiro de 2026, às 14h.
Endereço virtual da reunião:
https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 99ª RO de 28/01/2026.
6. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação:
6.1 Consórcio Candonga/UHE Risoleta Neves - Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce/MG - PA/SLA/Nº 2951/2024 - Processo Híbrido SEI/Nº 2090.01.0004112/2025-06 - Classe 6. Apresentação: URA ZM.
7. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:
7.1 SPE Nova Era Janapu Transmissora S.A. - Linhas de transmissão de energia elétrica; Produção de concreto comum - Capitão Enéas, Francisco Sá, Bocaúva, Montes Claros, Olhos-d'Água, Buenópolis, Monjolos, Augusto de Lima, Santa Hipólito e Presidente Juscelino/MG - PA/SLA/Nº 1037/2024 - PA/SEI/Nº 2090.01.0017753/2024-11, AIA 2090.01.0012814/2025-83 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM.
8. Assuntos gerais.
9. Encerramento.

Renato Teixeira Brandão
Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização

12 2179473 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS RAS: 1) R C Carvalho - Mineração Por Do Sol Ltda., Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Inuetá/MG, PA/Nº 51864/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 12/02/2036.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

12 2179579 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Projeto Centralidade Sul - Fase 5: Parque da Lagoa/G23SB Desenvolvimento Urbano Ltda, loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares; estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE Nova Lima/MG, Processo nº2359/2023, classe 2. Motivo: pelo não atendimento às informações complementares. Informa ainda que foi arquivado o processo SEI 1370.01.0044958/2023-62 referente à intervenção ambiental. *Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1): 1)Loteamento Monte Verde/Carmel Empreendimentos Imobiliários Ltda, loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Vespasiano/Ribeirão das Neves e Belo Horizonte/MG, Processo nº523/2023, classe 2. Motivo: pelo não atendimento às informações complementares. Informa ainda que foi arquivado o processo SEI 1370.01.0006384/2023-71 referente à intervenção ambiental.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Transferência de Titularidade de Licença Ambiental, LAS RAS, AVG Beneficiamento Ltda., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, certificado nº 1619, Processo nº 1619/2020, classe 2, válida até 22/06/2030, do responsável AVG Beneficiamento Ltda., CNPJ 18.865.116/0001-59, para o novo titular Beneficiadora Bicas Ltda., CNPJ: 44.036.522/0001-19.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Transportadora Machado Junior Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Ouro Preto/MG, Processo nº 6634/2026.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

12 2179505 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

CANCELAMENTO DE REUNIÃO
(Publicada no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, no dia 5/02/2026, pág. 11)

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG torna público o cancelamento da 31ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal - CNR que seria realizada virtualmente no dia 20 de fevereiro de 2026, em razão da necessidade de ajustes internos para posterior aprovação da norma. Os itens constantes da pauta ficam postergados para julgamento em momento oportuno.

Diogo Soares de Melo Franco
Presidente da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

12 2179593 - 1

DELIBERAÇÃO CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 29, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Delega competências do Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

OPRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL E DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 15 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, os arts. 5º e 6º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, os arts. 6º e 7º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e tendo em vista o Capítulo X da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, DELIBERA:
Art. 1º – Ficam delegadas ao Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais as competências descritas nos incisos I a IV, VI, VII e IX do art. 6º e no §2º do art. 6º-A do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e nos incisos II, III, IV, VI, IX, X, XIV e XV do art. 7º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021.
Art. 2º – Ficam delegadas ao Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas as competências descritas nos incisos I, IX, XIV e XV do art. 7º do Decreto nº 48.209, de 2021.
Art. 3º – Fica delegada aos presidentes das reuniões da Câmara Normativa e Recursal e das Câmaras Técnicas Especializadas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais a competência descrita nos incisos IX e XIV do art. 7º do Decreto nº 48.209, de 2021.
Art. 4º – Ficam delegadas ao Diretor de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam - e aos Chefes das Unidades Regionais de Regularização Ambiental da Feam as competências descritas no art. 2º e nos §§ 1º e 2º do 5º da Deliberação Normativa Copam nº 225, de 25 de julho de 2018.
Art. 5º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2026.
LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

ATO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COPAM/ CERH-MG Nº 5, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Indica servidores para o exercício da presidência da Câmara Técnica Especializada de Planejamento e da presidência da Câmara Técnica Especializada de Regulação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

OSECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o inciso II do art. 15 e o §2º do art. 23 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam indicados para exercerem a presidência da Câmara Técnica Especializada de Planejamento – CTEP – do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH-MG – os seguintes servidores:
I – titular: Thiago Figueiredo Santana, Masp 1.253.365-9;
II – suplente: Jeane Dantas de Carvalho, Masp 1.197.092-8.
Art. 2º – Ficam indicados para exercerem a presidência da Câmara Técnica Especializada de Regulação – CTER – do CERH-MG os seguintes servidores:
I – titular: Wanderlene Ferreira Nassif, Masp 1.275.849-6;
II – suplente: Thiago Figueiredo Santana, Masp 1.253.365-9.
Art. 3º – Este ato entra em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2026.
DIOGO SOARES DE MELO FRANCO
Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

ATO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COPAM/ CERH-MG Nº 6, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Delega competência do Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

OSECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL E DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 16 de junho de 2021, e tendo em vista o Capítulo X da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica delegada ao Diretor de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam - e aos Chefes das Unidades Regionais de Regularização Ambiental da Feam a competência descrita no art. 3º da Deliberação Normativa Copam nº 225, de 25 de julho de 2018.
Art. 2º – Fica delegada ao Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam - e ao Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Igam a competência descrita no §2º do art. 22 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021.
Art. 3º – Fica delegada aos presidentes titulares e suplentes da Câmara Técnica Especializada de Planejamento - CTEP - do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH-MG - e da Câmara Técnica Especializada de Regulação - CTER - do CERH-MG a competência descrita no §3º do art. 23 do Decreto nº 48.209, de 2021.
Art. 4º – Este ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2026.
DIOGO SOARES DE MELO FRANCO
Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

12 2179269 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202602136192481413.